



nos quais foi deferida a expedição deste edital para intimar **EDNA JORGE**, Brasileira, Casada, Agricultora, RG 7845056-8, CPF 449.384.469-87, Nascido/Nascida em 15/12/1954, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, em 15 (quinze) dias, **se manifestar sobre a integralização das cotas sociais da sociedade empresaria limitada executada Auto Posto Bela Vista Ltda, CNPJ 10.269.927/0001-85**. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 15 de abril de 2026. Eu, Leonardo Simas Fiel, Analista Judiciário, digitei. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Silmara Silva de Souza
Chefe de Cartório

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0803044-38.2025.8.12.0800, DE CLÁUDIO SIMÃO SALAS MANSANO, E LORIANE MAGGIONI MANSANO prazo: 10 dias.

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei etc,

Faz saber, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), nos Autos de Recuperação Judicial, nº 0803044-38.2025.8.12.0800, requerida por CLÁUDIO SIMÃO SALAS MANSANO, CPF N.º 984.445.909-59 E CNPJ N.º 61.028.769/0001-02; E LORIANE MAGGIONI MANSANO, CPF n.º 028.942.609-03 e CNPJ n.º 61.227.984/0001-32, representada pela administradora judicial Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias na pessoa de seu representante Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho, de que foi determinada a expedição do presente edital para que fiquem intimados os Credores Habilitados e Demais Interessados acerca do recebimento da relação de credores retificada, apresentada pelo administrador judicial (fls. 2.341/2.343) a fim de que, caso queiram, no **prazo de 10 (dez) dias** apresentem ao Juiz impugnação contra a relação de credores apresentada pelo administrador, na forma do art. 8º da lei regente (11.101/2005).

LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

CLASSE II – GARANTIA REAL: BANCO DO BRASIL, R\$ 5.184.010,45; COCAMAR, R\$ 2.310.213,07; COOPERATIVA DE CRÉD., POUP. E INVEST. DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA, R\$ 2.565.839,02.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS:

AGRO JANGADA LTDA, R\$ 14.159.579,38; ALVORADA COM PRODUTOS AGROP LTDA, R\$ 31.125,48; BANCO DO BRASIL, R\$ 22.559.561,09; CIARAMA MÁQUINAS LTDA, R\$ 494.000,00; COOPERATIVA DE CRÉD., POUP. E INVEST. DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA, R\$ 4.464.792,95; EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$ 1.161.857,79; FALCAO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 64.579,50; ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, R\$ 43.329,23; MAURICIO APARECI FERNANDES DE OLIVEIRA, R\$ 50.000,00; RINCÃO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLA, R\$ 13.274,00; UNIPETRO NOVA ANDRADINA DISTR PETR LTDA, R\$ 222.569,40; 3A MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA, R\$ 20.100,74.

CLASSE IV – ME/EPP:

CASA DO CAMPO PROD AGROPECUARIOS LTDA, R\$ 560,00; CANADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, R\$ 14.327,25; ECOLOGY INDUSTRIA E COM DE TINTAS EIRELLI, R\$ 2.550,00; MAYRUNK IVAM BERGAMO, R\$ 840,00.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 26 de fevereiro de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

Autos: 0812963-54.2024.8.12.0002

Ação: Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Exequente(s): Boaventura José dos Santos

Executado(s): Maria Ilza Bernardo

César de Souza Lima, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da comarca de Dourados (MS), com endereço Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1732, Dourados-MS - E-mail: dou-5vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas - DF (14 horas no horário local - MS), e término no dia 10 de maio de 2026, às 15 horas - DF (14 horas no horário local - MS), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 25 de maio de 2026, às 15 horas - DF (14 horas no horário local - MS), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação (artigo 891, Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Descritos:



1. EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Alienação Judicial de Bens nº 0812963-54.2024.8.12.0002, para intimação da requerida: **MARIA ILZA BERNARDO (CPF: 596.275.811-00)**, do coproprietário: **BOAVENTURA JOSÉ DOS SANTOS (CPF: 366.618.561-49)**, do depositário do bem imóvel e de demais interessados. **1.1** Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. **1.2** Sobrevindo oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de propostas, quais sejam à vista ou a prazo, estas serão submetidas à apreciação do magistrado para análise e validação das condições das ofertas.

2. DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno determinado pelo lote 03 (três) da quadra 02 (dois), situado no loteamento denominado JARDIM CANAÃ, perímetro urbano da cidade de Dourados, medindo a área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte – 22,00 metros com o lote 04; ao sul - 22,00 metros com o lote 02; ao leste – 10,00 metros com o lote 14; ao oeste – 10,00 metros com a rua Álvaro Brandão, conforme matrícula imobiliária 80309, do Livro nº 2 – do CRI da Comarca de Dourados (MS) de fls. 110 dos autos. Consta como benfeitoria 1 (uma) casa, construção regular de 66,00m², não averbada a margem da matrícula imobiliária 80309 de fls. 110, conforme Termo de avaliação do imóvel de fls. 62-70. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser praxeado é de R\$ 201.006,80 (duzentos e um mil, seis reais e oitenta centavos), conforme atualização da avaliação de fls. 103 dos autos. **2.1** As descrições detalhadas dos bens estão no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação. **2.2** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **2.3** O(s) imóvel (is) será (ão) vendido(s) em caráter “d corpus”(artigo 500, §3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente; **2.4** O adquirente deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is); **2.5** O bem ficará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com sua descrição, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (art. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

3. ÔNUS/DÉBITOS: Não constam ônus sobre o bem imóvel a ser leiloado.

4. RECURSOS PENDENTES: Não há recurso pendente de julgamento.

5. DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS: **5.1.** Sobre o imóvel, matrícula imobiliária sob nº 80309, Inscrição municipal nº 00.03.22.14.150.000.1, a ser leiloado, não constam débitos de impostos, conforme Certidão Negativas de Débitos de fls. 111 dos autos, porém, caso houvesse estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante. **5.2.** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

6. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA REQUERIDA: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da requerida, MARIA ILZA BERNARDO (CPF: 596.275.811-00), a saber: 6.1. 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados. Processo: 0810157-12.2025.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Pagamento. Data: 04/09/2025. Exepte: Boaventura José dos Santos. 6.2. 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados. Processo: 0812963-54.2024.8.12.0002. Ação: Alienação Judicial de Bens. Assunto: Alienação Judicial. Data: 26/11/2024. Exepte: Boaventura José dos Santos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **7.1** Homologado o lance, seja ele à vista ou a prazo, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução, para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da decisão que deferir e ou homologar a proposta vencedora, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do lance homologado, por meio transferência eletrônica, por via de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente 5129-3, Operação: 003, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS, CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por PIX-chave nº 50946693000188, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS. **7.2** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, §2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). **7.3 PAGAMENTO PARCELADO:** O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada no 1º leilão, ou no 2º Leilão de 80% (oitenta por cento) da avaliação atualizada, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. **7.4** Em qualquer hipótese, será necessário: **I.** O pagamento de no mínimo 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC. **II.** A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §º do CPC. **III.** Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, por ocasião do registro, nos moldes do disposto no artigo 895, §1º do Código de Processo Civil.

8. PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: **8.1** A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **8.2** Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **8.3** Em caso de adjudicação ou qualquer tipo de acordo



homologado ou remição, após iniciado os procedimentos da alienação (abertura do Leilão – artigo 21, inciso V, do Prov. CSM/TJMS nº 375/2016), o leiloeiro fará jus à comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor. **8.4** Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **8.5** O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.6** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9. ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

10. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

11. ACORDO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS: **12.1** Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.2** O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **12.3** O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **12.4** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (artigos. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Não será admitido o envio de propostas por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **12.5** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público, ai incluída a comissão do leiloeiro (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (§2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.6** Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.7** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015 (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017). **12.8** Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site **12.9** O exequente, se vier a adquirir o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do CPC). Na hipótese de aquisição do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro; **12.10** Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel (is) até a decisão final do recurso; **12.11** Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos (s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "rdem de entrega/ Carta de Alienação" **12.12** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal. **12.13** O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (artigos 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), nos seguintes endereços: Escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 1791– Vila Célia - CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelo telefone (067) 3321-7262, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

13. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

14. Ficam desde logo intimados a requerer Maria Ilza Bernardo (CPF: 596.275.811-00), proprietários: BOAVENTURA JOSÉ DOS SANTOS (CPF: 366.618.561-49), fiéis depositários dos bens imóveis e demais interessados, por meio de seu representante legal, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiverem procuradores constituídos nos autos ou não forem encontrados para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos artigos. 826 e 902 do CPC/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art.903, §º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Eu, Lucas Quaresma Carvalho Souza, Analista Judiciário, digitei. E eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados (MS), 15 de abril de 2026.

César de Souza Lima

Juiz de Direito

(assinado por certificação digital)